

MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ nº 29.494.000/0001-77
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 de março de 2024, às 10:00hs, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Rua Ramos Batista, nº 152, cj 61, Vila Olímpia, São Paulo – SP, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Amanda de Melo Porto

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da **TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, andar 5, Conj 51 A 54, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Nova Gestora”); e **(iv)** da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011 (“Atual Gestora” ou “Ouro Preto”).

ORDENS DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo; **(ii)** alteração da remuneração do prestador de serviço de gestão do Fundo; **(iii)** alteração da remuneração da Consultora Especializada; **(iv)** adaptação do Regulamento do Fundo para a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”); **(v)** caso aprovado o item “iv” acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única de Cotas emitidas pelo Fundo; **(vi)** caso aprovado o item “v” acima, a alteração do capítulo 7 do anexo I do Regulamento, para modificar a Política de Investimento do Fundo; e **(vii)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir a alteração deliberada.

DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos sobre o assunto constante da Ordem do Dia, os Cotistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições por:

- (i)** Aprovar a substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, a **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011, pela **TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1.765, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a exercer as atividades de administrador de carteiras, por meio do Ato Declaratório CVM nº

9.815, de 28 de abril de 2008, a partir da abertura do dia 01 de abril de 2024 (“**Data de Transferência**”), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de gestora do Fundo.

- (ii) Aprovar a alteração da remuneração do prestador de serviço de gestão do Fundo;
- (iii) Com a aprovação do inciso "ii" acima, aprovar a alteração da cláusula 6.3 do Regulamento, que passará a vigor sob a seguinte redação:

“6.3 Pelos serviços de gestão, a Gestora receberá a remuneração, conforme tabela abaixo, observada uma remuneração mínima mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (“**Taxa de Gestão**”):

Taxas de Gestão	
<i>Parcela da carteira até R\$ 50MM</i>	<i>0,20% a.a sobre o PL</i>
<i>Parcela da carteira entre R\$ 50MM e R\$ 150MM</i>	<i>0,17% a.a sobre o PL</i>
<i>Parcela que exceder R\$ 150MM</i>	<i>0,15% a.a sobre o PL</i>

- (iv) Aprovar a alteração da remuneração de prestação de serviço da Consultora Especializada;
- (v) Com a aprovação do inciso "iv" acima, aprovar a alteração da cláusula 6.5, alíneas “d” ao “i” do Regulamento, que passarão a vigor sob a seguinte redação:

d) em sendo apurado o Patrimônio Líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) até R\$ 29.999.999,99 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será devida uma remuneração adicional de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

e) em sendo apurado o Patrimônio Líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) até R\$ 34.999.999,99 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será devida uma remuneração adicional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

f) em sendo apurado o Patrimônio Líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) até R\$ 39.999.999,99 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será devida uma remuneração adicional de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

g) em sendo apurado o Patrimônio Líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) até R\$ 44.999.999,99 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será devida uma remuneração adicional de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

h) em sendo apurado o Patrimônio Líquido do Fundo, cuja soma esteja entre R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) até R\$ 49.999.999,99 (quarenta e nove

milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será devida uma remuneração adicional de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

i) em sendo apurado o Patrimônio Líquido do Fundo, cuja soma seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), será devida uma remuneração adicional de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)."

- (vi) Aprovar a adaptação do Regulamento do Fundo nos termos da RCVM nº 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a partir da Data de Transferência.
- (vii) Em razão da aprovação do item "vi" acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única de Cotas do Fundo, que passará a vigor nos termos constantes no Anexo I à presente Ata.
- (viii) Aprovar a alteração da Política de Investimento do Fundo, no Capítulo 7 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma a incluir notas comerciais, recebíveis de cartão de crédito, debêntures, além de cotas de emissão de FIDCs, como Direitos Creditórios que o Fundo pode adquirir.
- (ix) Em razão da aprovação dos itens "i" a "viii", aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma de Anexo I, refletindo as alterações aprovadas, que passarão a vigor a partir da Data de Transferência, sendo certo que a Ouro Preto não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido Regulamento.
- (x) Em razão da aprovação da matéria descrita no item "i" acima, os Cotistas, neste ato, aprovam todos os atos praticados pela Ouro Preto no período em que o Fundo esteve sob sua gestão, dando-lhe a mais ampla, total e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

(Trecho deixado intencionalmente em branco. Assinaturas na página seguinte).

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do MULTIBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, realizada em 26 de março de 2024).

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Amanda de Melo Porto
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Atual Gestora